



RESOLUÇÃO N° 01/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

RESOLVE:

“Institucionalizar o Conselho de Inovação, conforme disposto no estatuto e outros”.

Art. 1. Compete ao Conselho de Inovação:

- I. Buscar a formação de um ambiente internacional propício e consolidado aos Mecanismos para a Inovação;
- II. Interagir com as esferas governamentais nacionais e estrangeiras na busca de políticas de apoio e incentivo aos Mecanismos para a Inovação e às empresas e projetos por estes assistidos;
- III. Contribuir para a disseminação da cultura do Ecossistema de Inovação como instrumento de desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico de uma Região e do País;
- IV. Buscar perante as instituições de fomento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, a disponibilização de recursos e projetos para a Inovação;
- V. Propor e apoiar ações que sejam de interesse regional, nacional, ou internacional da RBCIP, como projetos relativos ao marco normativo, políticas públicas e providências de naturezas pontuais ou permanentes de interesse dos ambientes de Inovação;
- VI. Participar de fóruns, conselhos, organismos, entidades e grupos de trabalho que tenham como objetivo temas que promovam a Inovação;
- VII. Promover atividades de cooperação de interesse dos empreendimentos inovadores em especial para a promoção da educação digital e da acreditação regional;
- VIII. Organizar e executar missões técnicas nacionais e internacionais;

- IX. Apoiar e coordenar, no âmbito da RBCIP, as Redes Regionais ou Estaduais de Mecanismos para a Inovação;
- X. Realizar outras medidas correlatas às finalidades sociais da RBCIP.

Art. 2. O Conselho de Inovação será composto por 8 (oito) membros titulares, nomeados pela Presidência da RBCIP, preferencialmente estes compondo-se por membros vinculados ao poder público e/ou ao corpo docente da Rede das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou grupos de pesquisa de Instituições de Ensino Superior e/ou membros da iniciativa privada com experiência nas áreas de educação; inovação; gestão e internacionalização.

Art. 3. Os membros do Conselho de Inovação, não fazem jus a proventos em razão do desempenho das atribuições decorrentes dos cargos e das funções para as quais foram eleitos, podendo receber bolsas ou demais auxílios decorrentes de atuação em projetos de pesquisa internos ou externos no âmbito da RBCIP e de suas entidades parceiras.

Art. 4. O Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação terão mandato de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Art.5. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 6. Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao Presidente nomear um suplente para substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 7. Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um efetivo indicado pelos demais membros do Conselho de Inovação, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art.8. Ao Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação competem coordenar as atividades do Conselho, observado o que estiver estabelecido nesta Portaria e no Estatuto da RBCIP.

Art. 9. O Presidente do Conselho de Inovação poderá ser reeleito somente uma única vez.

Art. 10. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Inovação será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 11. As reuniões do Conselho de Inovação deverão observar as seguintes regras:

- I. a realização será virtual;
- II. ocorrerá a cada 30 dias, com convocação encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 10 dias;
- III. a instalação ocorrerá com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros;

- IV. deverá ter pauta prévia, encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 8 dias;
- V. as deliberações ocorrerão por maioria de votos dos presentes; e
- VI. será lavrada uma ata de cada reunião.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO
ESTRELA
FICHE:018510107
00



Assinado de forma digital
por MARCELO ESTRELA
FICHE:01851010700
Dados: 2021.02.13
09:52:57 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Presidente da RBCIP



PORTARIA N° 01/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

O **PRESIDENTE** da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – enquadrada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 do seu Estatuto e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art.1. NOMEAR:

MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO, para exercer a função de **Presidente** do Conselho de Inovação, com mandato de 4 (quatro) anos.

CRISTIANE DIAS LEPIANE, para exercer a função de **Vice-presidente** do Conselho de Inovação, com mandato de 4 (quatro) anos.

FELIPE GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

LUCAS MIRANDA SOBRAL, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

MARIA DE FÁTIMA RAMOS BRANDÃO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

MICHEL ZANONI CAMARGO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

RAFAEL PINTO DUARTE, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2. As funções nomeadas nesta portaria, seguirão as normas e regulamentações da Resolução n° 01/2021 publicada em 12 de fevereiro de 2021.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO ESTRELA
FICHE:0185101070
0

Assinado de forma digital
por MARCELO ESTRELA
FICHE:01851010700
Dados: 2021.02.13
09:54:25 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Presidente da RBCIP



PORTARIA N° 002/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

O **PRESIDENTE** da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – enquadrada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 do seu Estatuto, e a Resolução 002/2021 e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art.1. Alterar a Portaria n° 001/2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021 e declarar vigente a Portaria n° 002/2021.

Art.2. NOMEAR segundo o Art.3 da Resolução n° 002/2021:

MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO, para exercer a função de **Presidente** do Conselho de Inovação, com mandato de 4 (quatro) anos.

CRISTIANE DIAS LEPIANE, para exercer a função de **Vice-presidente** do Conselho de Inovação, com mandato de 4 (quatro) anos.

FILIPE GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

LUCAS MIRANDA SOBRAL, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

MARIA DE FÁTIMA RAMOS BRANDÃO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

MICHEL ZANONI CAMARGO, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

RAFAEL PINTO DUARTE, para exercer a função de **Membro** do Conselho de Inovação, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3. NOMEAR segundo o Art.4 da Resolução n° 002/2021:

ALLAN SANTOS TORRES (Coordenador de Desenvolvimento de Cooperação Técnica da Organização dos Estados Ibero-americanos) para exercer a função de **Conselheiro Técnico de Ações Ibero-americanas para a Promoção da Inovação**, com mandato de 2 (dois) anos.

ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA (Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da UFF) para exercer a função de **Conselheira Técnica de Inovação em Educação na Saúde**, com mandato de 2 (dois) anos.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE (Reitor da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul) para exercer a função de **Conselheiro Técnico de Desenvolvimento Institucional de Educação Superior**, com mandato de 2 (dois) anos.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ (Secretária de Ciência e Tecnologia de João Pessoa/PB) para exercer a função de **Conselheira Técnica de Desenvolvimento Institucional da Ciência, Tecnologia e Inovação**, com mandato de 2 (dois) anos.

NORMA EDITH LÓPEZ ROLANDI (Directora General de Tercer Ciclo de Educación Escolar Básica y Educación Media - Ministerio de Educación y Ciencias – Paraguay) para exercer a função de **Conselheira Técnica para a Promoção de Ecossistemas de Inovação no Mercosul**, com mandato de 2 (dois) anos.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA (Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP) para exercer a função de **Conselheira Técnica de Projetos Especiais para a Inovação**, com mandato de 2 (dois) anos.

SIMONE PERECMANIS (Diretora da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da UnB) para exercer a função de **Conselheira Técnica para o Desenvolvimento de Ações de Acreditação Continental**, com mandato de 2 (dois) anos.

Art.4. DESIGNAR segundo o Art. 4 da Resolução nº 002/2021:

VILSON ALSENO MATTHES para exercer a função de **Secretário de Gestão Estratégica** das atividades da mesa da Presidência do Conselho.

Art. 5. As funções nomeadas nesta portaria, seguirão as normas e regulamentações da Resolução nº 002/2021, publicada em 25 de fevereiro de 2021.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO
ESTRELA
FICHE:0185101
0700
Assinado de forma
digital por MARCELO
ESTRELA
FICHE:01851010700
Dados: 2021.02.25
15:22:03 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Presidente da RBCIP



PORTARIA N° 003/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

O **PRESIDENTE** da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – enquadrada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 do seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.243, de 11 de janeiro de 2016, resolve:

Art.1. Alterar a Pedido do Conselho de Inovação a Portaria n° 002/2021, publicada em 25 de fevereiro de 2021 e declarar vigente a Portaria n° 003/2021.

Art.2. O período de mandato dos membros da Portaria n° 003/2021, com exceção da equipe técnica corresponde ao período de **23/02/2021 a 23/02/2025**.

Art.3. **NOMEAR** segundo o Art.3 da Resolução n° 003/2021:

MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO, para exercer a função de **Presidente** do Conselho de Inovação.

MAGDA DE LIMA LÚCIO, para exercer a função de **Vice-presidente** do Conselho de Inovação.

ANDERSON RIBEIRO CORREIRA - Reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica-ITA, para exercer a função de **Presidente de Honra** do Conselho de Inovação.

ADI BALBINOT JUNIOR - Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA - Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Universidade Federal Fluminense – UFF, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

FILIPE GUEDES DE OLIVEIRA – Técnico de Gestão Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEDF, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO - Presidente do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC), para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

HELENA CRISTINA CARNEIRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Coordenadora-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior do INEP, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO – Chefe da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE - Reitor da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul-UFMS, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ - Secretária de Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB – SECITEC, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

MARIA DE FÁTIMA RAMOS BRANDÃO – Docente fundadora do Departamento de Ciência da Computação da Universidade de Brasília-UnB, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

MICHEL ZANONI CAMARGO – Diretor de Relações Governamentais do grupo educacional YDUQS, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

NORMA EDITH LÓPEZ ROLANDI - Directora General de Tercer Ciclo de Educación Escolar Básica y Educación Media - Ministerio de Educación y Ciencias – para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

REGINA APARECIDA DE SOUZA - Coordenadora do Fórum Regional de Educação Infantil da Costa Leste, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA - Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

ROBERTO DE SOUZA SALLES - Professor Doutor do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense – UFF, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI - Coordenador de Desenvolvimento de Cooperação Técnica da Organização dos Estados Ibero-americanos-OEI, para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.



SIMONE PERECMANIS - Diretora da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade de Brasília-UnB, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE - Vice-reitora da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

VERA LUCIA PORTO ROMEU JUNQUEIRA – Chefe da Divisão de Gestão de Inovação e Propriedade Intelectual do Instituto Tecnológico de Aeronáutica-ITA, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

VITOR HUGO VIEIRA LOPES - Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU), para exercer a função de **Conselheiro** do Conselho de Inovação.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMAN - Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de São Carlos/SP, para exercer a função de **Conselheira** do Conselho de Inovação.

Art.4. DESIGNAR segundo o Art. 4 da Resolução nº 003/2021:

LUCAS MIRANDA SOBRAL – para exercer a função de **Gerente Jurídico** do Conselho de Inovação (OAB/AL 16.872).

VILSON ALSENO MATTHES - para exercer a função de **Secretário de Gestão Estratégica** das atividades da mesa da Presidência do Conselho.

Art. 5. As funções nomeadas nesta portaria, seguirão as normas e regulamentações da Resolução nº 003/2021.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

MARCELO
ESTRELA
FICHE:018510
10700

Assinado de forma
digital por MARCELO
ESTRELA
FICHE:01851010700
Dados: 2021.10.13
16:18:08 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Presidente da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação



Rede Brasileira de Certificação,
Pesquisa e Inovação

RESOLUÇÃO N° 002/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

RESOLVE:

“Alterar a Resolução 001/2021 e Institucionalizar o Conselho de Inovação, conforme disposto na Resolução 002/2021, no estatuto e outros”.

Art. 1. Fica revogada a resolução 001/2021, publicada em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2. Compete ao Conselho de Inovação:

- I. Buscar a formação de um ambiente internacional propício e consolidado aos Mecanismos para a Inovação;
- II. Interagir com as esferas governamentais nacionais e estrangeiras na busca de políticas de apoio e incentivo aos Mecanismos para a Inovação e às empresas e projetos por estes assistidos;
- III. Contribuir para a disseminação da cultura do Ecosistema de Inovação como instrumento de desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico de uma Região e do País;
- IV. Buscar perante as instituições de fomento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, a disponibilização de recursos e projetos para a Inovação;
- V. Propor e apoiar ações que sejam de interesse regional, nacional, ou internacional da RBCIP, como projetos relativos ao marco normativo, políticas públicas e providências de naturezas pontuais ou permanentes de interesse dos ambientes de Inovação;
- VI. Participar de fóruns, conselhos, organismos, entidades e grupos de trabalho que tenham como objetivo temas que promovam a Inovação;

- VII. Promover atividades de cooperação de interesse dos empreendimentos inovadores em especial para a promoção da educação digital e da acreditação regional;
- VIII. Expedir resoluções, atos, ofícios, correspondências e demais documentos do interesse do Conselho de Inovação;
- IX. Organizar e executar missões técnicas nacionais e internacionais;
- X. Apoiar e coordenar, no âmbito da RBCIP, as Redes Regionais ou Estaduais de Mecanismos para a Inovação;
- XI. Promover a construção de escritórios internacionais de inovação;
- XII. Realizar outras medidas correlatas às finalidades sociais da RBCIP.

Art. 3. O Conselho de Inovação será composto por 8 (oito) membros titulares, nomeados pela Presidência da RBCIP, preferencialmente estes compondo-se, por membros vinculados ao poder público e/ou ao corpo docente da Rede das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou grupos de pesquisa de Instituições de Ensino Superior e/ou membros da iniciativa privada com experiência nas áreas de educação, inovação, gestão e internacionalização.

Art. 4. O Conselho de Inovação além dos membros titulares será composto por Conselheiros(as) Técnicos(as) de Inovação e por um Secretário(a) de Gestão Estratégica.

Art.5. Conselheiro(a) Técnico(a) é o termo que intitula, para participação no Conselho de Inovação os integrantes que se disponibilizem formalmente a assumir a missão de atuar de forma altruísta e considerável para a ampliação dos ambientes de inovação no Brasil ou exterior, promovidos pela Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação e seus parceiros.

Art.6. O Secretário de Gestão Estratégica é o termo que intitula o integrante do Conselho que irá auxiliar as atividades da mesa da Presidência.

Art.7. O Conselho Técnico será composto pelas categorias seguintes:

- I. Conselheiro(a) Técnico(a) de Desenvolvimento Institucional de Educação Superior;
- II. Conselheiro(a) Técnico(a) de Inovação em Educação na Saúde;
- III. Conselheiro(a) Técnico(a) de Desenvolvimento Institucional da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV. Conselheiro(a) Técnico(a) de Projetos Especiais para a Inovação;
- V. Conselheiro(a) Técnico(a) para a Promoção de Ecossistemas de Inovação no Mercosul;

- VI. Conselheiro(a) Técnico (a) de Ações Ibero-americanas para a Promoção da Inovação.
- VII. Conselheiro(a) Técnico(a) para o Desenvolvimento de Ações de Acreditação Continental.

Art. 8. Os membros do Conselho de Inovação, incluindo o Secretário de Gestão Estratégica, não fazem jus a proventos em razão do desempenho das atribuições decorrentes dos cargos e das funções para as quais foram eleitos, podendo receber bolsas ou demais auxílios decorrentes de atuação em projetos de pesquisa internos ou externos no âmbito da RBCIP e de suas entidades parceiras.

Art. 9. O Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação terão mandato de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Art.10. Os (As) Conselheiros(as) Titulares e Técnicos(as) terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art.11. A função de Secretário de Gestão Estratégica é de livre nomeação e exoneração.

Art. 12. Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um(a) dos(as) conselheiros(as) titulares e/ou técnicos(as), caberá ao Presidente do Conselho de Inovação nomear um(a) suplente para substituí-lo(a) até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 13. Em caso de afastamento definitivo de qualquer um(a) dos(as) conselheiros(as), a vaga será preenchida por um efetivo indicado pelo Presidente e/ou Vice-presidente do Conselho de Inovação, até o término do mandato dos(as) conselheiros(as) eleitos(as).

Art.14. Ao Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação competem coordenar as atividades do Conselho, observado o que estiver estabelecido nesta Portaria e no Estatuto da RBCIP.

Art. 15. O Presidente do Conselho de Inovação poderá ser reeleito para novo mandato após o término do prazo de recondução, mediante aprovação da Presidência da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação.

Art. 16. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Inovação será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 17. As reuniões do Conselho de Inovação deverão observar as seguintes regras:

- I. A realização será virtual;
- II. Ocorrerá a cada 30 dias, com convocação encaminhada aos(as) conselheiros(as) com antecedência mínima de 10 dias;
- III. A instalação ocorrerá com a presença de, no mínimo, 6 (seis) Conselheiros(as);
- IV. Deverá ter pauta prévia, encaminhada aos(as) conselheiros(as) com antecedência mínima de 8 dias;
- V. As deliberações ocorrerão por maioria de votos dos presentes; e
- VI. Será lavrada uma ata técnica de cada reunião.

Art.18. As votações seguirão a seguinte ordem:

- I. Os membros do Conselho terão direito ao voto na modalidade aberta, podendo ser favorável, contrário ou de abstenção no âmbito da matéria tratada em reunião;
- II. O Vice-presidente do Conselho tem direito ao voto seguindo as regras do inciso I do Art.18.
- III. O Presidente somente terá direito a voto em caso de empate na deliberação;
- IV. Os membros do Conselho poderão pedir vistas aos processos tratados mediante justificativa fundamentada e após aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art.19. Os projetos aprovados pelo Conselho de Inovação serão tratados como projetos Institucionais.

Art.20. Poderão ser firmados Acordos de Cooperação, Convênios, Memorando de Entendimento, Termos de Cooperação entre outros com entidades aprovadas por maioria absoluta do Conselho, não cabendo regra contrária à formalização destas parcerias com entidades cujo membros deste Conselho sejam parte.

Art.21. O Presidente e Vice-presidente do Conselho poderão deliberar decisões “*ad referendum*” do Conselho, tendo como regra a aprovação desta medida na primeira reunião de Conselho após a concretização do ato.

Art.22. Por se tratar de um Conselho que tem como missão a promoção da inovação, do ensino, da pesquisa e da extensão tecnológica para o benefício nacional e internacional, não será exigida a liberação de participação do órgão/entidade/empresa em que o membro esteja vinculado.

Art.23. Possíveis alterações desta Resolução após sua publicação só poderão ser feitas mediante a maioria favorável dos membros do Conselho.

Art.24. Possíveis alterações de tempo de mandato dos membros deste Conselho por parte da Presidência da RBCIP, só poderão ser realizadas após o cumprimento do 1º mandato de todos os membros nomeados pela Portaria nº 02/2021.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma
digital por
MARCELO ESTRELA MARCELO ESTRELA
FICHE:01851010700 FICHE:01851010700
Dados: 2021.02.25
15:22:52 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Presidente da RBCIP

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – PRESIDÊNCIA-RBCIP

RESOLVE:

“Alterar a Resolução 002/2021 a Pedido do Conselho de Inovação”.

Art. 1. Fica revogada a pedido do Conselho de Inovação a resolução 002/2021 - publicada em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2. Compete ao Conselho de Inovação:

- I. Buscar a formação de um ambiente internacional propício e consolidado aos Mecanismos para a Inovação;
- II. Interagir com as esferas governamentais nacionais e estrangeiras, na busca de políticas de apoio e incentivo aos Mecanismos para a Inovação e às empresas e projetos por estes assistidos;
- III. Contribuir para a disseminação da cultura do Ecosistema de Inovação como instrumento de desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico de uma Região e do País;
- IV. Buscar perante as instituições de fomento, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, a disponibilização de recursos e projetos para a Inovação;
- V. Propor e apoiar ações que sejam de interesse regional, nacional, ou internacional da RBCIP, como projetos relativos ao marco normativo, políticas públicas e providências de naturezas pontuais ou permanentes de interesse dos ambientes de Inovação;
- VI. Participar de fóruns, conselhos, organismos, entidades e grupos de trabalho que tenham como objetivo temas que promovam a Inovação;



- VII. Promover atividades de cooperação de interesse dos empreendimentos inovadores, em especial para a promoção da educação digital e da acreditação regional;
- VIII. Expedir resoluções, atos, ofícios, correspondências e demais documentos do interesse do Conselho de Inovação;
- IX. Organizar e executar missões técnicas nacionais e internacionais;
- X. Apoiar e coordenar, no âmbito da RBCIP, as Redes Regionais ou Estaduais de Mecanismos para a Inovação;
- XI. Promover a construção de escritórios internacionais de inovação;
- XII. Aprovar e Coordenar Projetos Institucionais; e
- XIII. Realizar outras medidas correlatas às finalidades sociais da RBCIP.

Art. 3. O Conselho de Inovação será composto por membros titulares, nomeados pela Presidência da RBCIP, preferencialmente estes, compondo-se, por membros vinculados ao poder público e/ou ao corpo docente da Rede das Instituições Federais de Ensino Superior e/ou grupos de pesquisa de Instituições de Ensino Superior e/ou membros da iniciativa privada com experiência nas áreas de educação, inovação, gestão e internacionalização.

Art. 4. O Conselho de Inovação além dos membros titulares será composto por um Presidente de Honra; um Secretário(a) de Gestão Estratégica e um Gerente Jurídico.

Art.5. Presidente de Honra é o termo que intitula o Doutor que por sua trajetória acadêmica e profissional, terá como missão promover contatos e intercâmbios científicos e interdisciplinares, entre as diversas pessoas e instituições interessadas no fortalecimento de ações que promovam os ecossistemas de inovação em seus diferentes níveis.

Art.6. Secretário de Gestão Estratégica é o termo que intitula o integrante do Conselho que irá auxiliar as atividades da mesa da Presidência.

Art.7. Gerente Jurídico é o termo que intitula o integrante do Conselho que irá subsidiar por meio de consulta jurídica os membros do Conselho de Inovação, com fins de dar subsídios para as ações que permeiam o arcabouço jurídico e normativo dos atos, projetos e demais ações em desenvolvimento no Conselho de Inovação.



Art. 8. Os membros do Conselho de Inovação, incluindo a Presidência e a Vice-Presidência, o Secretário de Gestão Estratégica, o Presidente de Honra e o Gerente Jurídico não fazem jus a proventos em razão do desempenho das atribuições decorrentes dos cargos e das funções para as quais foram eleitos. Podendo receber bolsas ou demais auxílios decorrentes de atuação em projetos de pesquisa internos ou externos no âmbito da RBCIP e de suas entidades parceiras.

Art. 9. O Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação terão mandato de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Art.10. Os (As) Conselheiros(as) Titulares e o Presidente de Honra terão mandato de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Art.11. A função de Secretário(a) de Gestão Estratégica e de Gerente Jurídico é de livre nomeação e exoneração da Presidência do Conselho de Inovação.

Art. 12. Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um(a) dos(as) conselheiros(as) titulares, caberá ao Presidente do Conselho de Inovação nomear um(a) suplente para substituí-lo(a) até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 13. Em caso de afastamento definitivo de qualquer um(a) dos(as) conselheiros(as), a vaga será preenchida por um efetivo indicado pelo Presidente e/ou Vice-presidente do Conselho de Inovação, até o término do mandato dos(as) conselheiros(as) eleitos(as).

Art.14. Ao Presidente e Vice-presidente do Conselho de Inovação competem coordenar as atividades do Conselho, observado o que estiver estabelecido nesta Portaria e no Estatuto da RBCIP.

Art. 15. O Presidente do Conselho de Inovação poderá ser reeleito para novo mandato após o término do prazo da primeira recondução, mediante aprovação da Presidência da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação.

Art. 16. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho de Inovação será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 17. As reuniões do Conselho de Inovação deverão observar as seguintes regras:

Interessado(a): Conselho de Inovação



- I. A realização será virtual;
- II. Ocorrerá em períodos pré-fixados em calendário específico, com convocação encaminhada aos(as) conselheiros(as) com antecedência mínima de 10 dias;
- III. A instalação ocorrerá com a presença de, no mínimo, 8 (oito) Conselheiros(as);
- IV. Deverá ter pauta prévia, encaminhada aos(as) conselheiros(as) com antecedência mínima de 8 (oito) dias;
- V. As deliberações ocorrerão por maioria de votos dos presentes; e
- VI. Será lavrada uma ata técnica de cada reunião.

Art.18. As votações seguirão a seguinte ordem:

- I. Os membros do Conselho terão direito ao voto na modalidade aberta, podendo ser favorável, contrário ou de abstenção no âmbito da matéria tratada em reunião;
- II. O Vice-presidente do Conselho tem direito ao voto seguindo as regras do inciso I do Art.18.
- III. O Presidente somente terá direito a voto em caso de empate na deliberação;
- IV. Os membros do Conselho poderão pedir vistas aos processos tratados mediante justificativa fundamentada e após aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho;
- V. Caso algum membro do Conselho de Inovação possua interesse na matéria que está em votação, deverá informar a questão na reunião e se abster de votar, cabendo ao Secretário de Gestão Estratégica o lavramento do fato em Ata;
- VI. A regra do inciso V vale para todos os membros do Conselho de Inovação, incluindo a Presidência e a Vice-Presidência.

Art.19. Os projetos aprovados pelo Conselho de Inovação serão tratados como projetos Institucionais.

Art.20. Poderão ser firmados Acordos de Cooperação, Convênios, Memorando de Entendimento, Termos de Cooperação entre outros com entidades aprovadas por maioria absoluta do Conselho,

Interessado(a): Conselho de Inovação



não cabendo regra contrária à formalização destas parcerias com entidades cujo membros deste Conselho sejam parte.

Art.21. O Presidente e Vice-presidente do Conselho poderão deliberar decisões “*ad referendum*” do Conselho, tendo como regra a aprovação desta medida na primeira reunião de Conselho após a concretização do ato.

Art.22. Por se tratar de um Conselho que tem como missão a promoção da inovação, do ensino, da pesquisa e da extensão tecnológica para o benefício nacional e internacional, não será exigida a liberação de participação do órgão/entidade/empresa em que o membro esteja vinculado.

Art.23. Possíveis alterações desta Resolução após sua publicação só poderão ser feitas mediante a maioria favorável dos membros do Conselho.

Art.24. Possíveis alterações de tempo de mandato dos membros deste Conselho por parte da Presidência da RBCIP, só poderão ser realizadas após o cumprimento do 1º mandato de todos os membros nomeados pela Portaria de designação vigente e/ou a por decisão da Presidência do Conselho de Inovação.

MARCELO
ESTRELA
FICHE:018510
10700

Assinado de forma
digital por MARCELO
ESTRELA
FICHE:01851010700
Dados: 2021.10.13
16:16:43 -03'00'

Marcelo Estrela Fiche

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Presidente da Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação